

DELIBERAÇÃO CECA /CLF Nº 4.646, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Solicita interdição das atividades e dá outras providências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 31/01/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.987/99, referente à empresa FIORELLI METAIS LTDA., situada na Estrada Governador Chagas Freitas nº 1.389, Colônia Santo Antonio, município de Barra Mansa,

CONSIDERANDO que a empresa REVIDREX COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA – ME opera em parte do espaço anteriormente ocupado pela empresa FIORELLI METAIS LTDA.,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa REVIDREX COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA – ME, situada na Estrada Governador Chagas Freitas nº 1.389, Colônia Santo Antonio, município de Barra Mansa, conforme prevê o art. 2º inciso VIII da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à empresa FIORELLI METAIS LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA Projeto de Recomposição Ambiental da área mencionada no artigo 1º.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/02/06.